



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO –PPGAU

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAMADAS N° 03 e N° 04/2024 - PPGAU/CAR/UFES**

**CHAMADA N° 03/2024 - PPGAU/CAR/UFES – NÍVEL MESTRADO**

<b>ALUNO MESTRADO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Candidatura 1	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Falta incluir Declaração de imposto de renda pessoal ou Declaração de isenção pessoal, uma das duas é obrigatória. Falta comprovante de renda de/ da postulante. Preencher corretamente no formulário anexo, o quadro de renda pessoal, por conseguinte renda per capita.
Candidatura 2	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Complementar o preenchimento correto do formulário, renda per capita.

## CHAMADA Nº 04/2024 - PPGAU/CAR/UFES – NÍVEL DOUTORADO

ALUNO DOUTORADO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Candidatura 1	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Complementar o preenchimento correto do formulário, falta indicar renda pessoal e renda per capita.
Candidatura 2	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Falta contracheque ou comprovante análogo de recebimento de salário (contrato, carteira de trabalho, etc.); falta incluir Declaração de imposto de renda pessoal ou Declaração de isenção pessoal, uma das duas é obrigatória.
Candidatura 3	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Falta incluir Declaração de imposto de renda pessoal ou Declaração de isenção pessoal, uma das duas é obrigatória.
Candidatura 4	INCOMPLETA	INDEFERIDA	Falta comprovante de renda de/ da postulante. Preencher corretamente no formulário anexo o quadro de renda pessoal, por conseguinte renda per capita.

**Observação:** É importante destacar que todo e qualquer provento deve ser declarado, incluindo bolsas de estudo ou pesquisa, a classificação é feita no PPGAU, mas, a avaliação que disputa à bolsa ocorre na PRPPG. O preenchimento incorreto ou incompleto dos anexos, a deficiência ou a ausência de documentação pode ocasionar em prejuízo na etapa seguinte para o candidato e ou candidata, assim como para o programa. Declaração de imposto de renda pessoal ou Declaração de isenção pessoal, uma das duas é de apresentação obrigatória para todos e todas.

Vitória, 12 de junho, 2024

Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Bolsas  
Profa. Dra. Clara Luiza Miranda (Presidente)  
Prof. Dra. Daniella do Amaral Mello Bonatto (Representante Docente)  
Lyvia Fialho Soares de Moraes (Representante Discente)  
Naomy Cristine Penha Rosa (Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
EDNA APARECIDA NICO RODRIGUES - SIAPE 1173369  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/CAr  
Em 12/06/2024 às 17:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/937442?tipoArquivo=O>